

Processo n.: @APE 19/00908201

Assunto: Ato de Aposentadoria de Elisete Aparecida Gomes Sprotte

Responsáveis: Clenilton Carlos Pereira e Alessandra Pereira de Oliveira

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araquari - IPREMAR

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 448/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer a Portaria (de anulação de aposentadoria) n. 002/2022, de 09/02/2022 (desaposentação).

2. Manter a Decisão (de ordenar registro) n. 1169/2020, referente à aposentadoria concedida à servidora Elisete Aparecida Gomes Sprotte, por meio da Portaria n. 010/2020, de 22/07/2020, no cargo de Professor – 20 horas.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP n. 2820/2023**, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araquari – IPREMAR - e aos órgãos de controle interno e assessoramento jurídico daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 7/2024

Data da Sessão: 15/03/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC